



RESOLUÇÃO CGEF - Nº 001/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

*“Revoga Resolução CGEF nº 03/2017 e
Regulamenta a distribuição de créditos para
as atividades complementares do curso de
graduação em Engenharia Florestal”*

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL, no uso das atribuições regimentais, subsidiado por reuniões sobre a matéria realizadas entre os seus membros, resolve:

TÍTULO I DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

CAPÍTULO I - Da finalidade

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar a creditação das atividades complementares do Curso de Engenharia Florestal, correlatas com o percurso escolhido pelo discente.

CAPÍTULO II - Dos objetivos

Art. 2º. Os objetivos dessas atividades complementares são integrar um conjunto de atividades acadêmicas correlatas ao percurso escolhido pelo discente, possibilitando que o mesmo amplie a formação a partir de seu interesse individual, podendo ser integralizada entre as diversas atividades curriculares da Universidade.

CAPÍTULO III – Das formas de creditação

Art. 3º. A integralização de atividades complementares será realizada através de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com os seguintes critérios:

I - Iniciação à Pesquisa, à Docência e à Extensão: Poderão ser atribuídos no máximo 06 (seis) créditos, que poderão ser assim distribuídos:



a) Iniciação à Pesquisa: projetos de Iniciação Científica em áreas afins ao Curso de Engenharia Florestal (com ou sem bolsa), com duração mínima de 01 (um) semestre de atividades em um mesmo projeto e dedicação semanal de 12 (doze) horas. O discente poderá integralizar até 03 vezes esta atividade.

b) Iniciação à docência: monitoria (com ou sem bolsa) com duração mínima de 01 (um) semestre de exercício de monitoria em disciplinas vinculadas ao Curso de Engenharia Florestal, com dedicação semanal de 12 (doze) horas. O discente poderá integralizar até 03 vezes essa atividade.

c) Iniciação à extensão: projetos de extensão em áreas afins do Curso de Engenharia Florestal (com ou sem bolsa), com duração mínima de 01 (um) semestre de atividades em um mesmo projeto e dedicação semanal de 12 (doze) horas. O discente poderá integralizar até 03 vezes essa atividade.

§1º. Como requisitos para obtenção desses créditos, será exigida a apresentação de relatório final, avaliado e aprovado pelo orientador.

II - Participação em Eventos: atividades diretamente relacionadas à formação acadêmica e profissional de acordo com o percurso escolhido. O discente poderá integralizar até 03 vezes essa atividade.

§1º. Como requisitos para obtenção desses créditos, será exigida a apresentação do certificado de participação no evento, com carga horária mínima de 15 horas, permitida a utilização de mais de um evento para a totalização da carga horária.

III - Grupo de Estudos: atividades em áreas afins ao Curso de Engenharia Florestal desenvolvidas durante um semestre letivo, sob orientação de um professor. O discente poderá integralizar até 03 vezes essa atividade.

§1º. Como requisitos para obtenção desses créditos, exige-se apresentação de relatório final, avaliado e aprovado pelo orientador.

IV – Internato Rural: participação em Projeto integrado de ensino, pesquisa e extensão que venha atender às demandas de populações do Norte de Minas Gerais. O discente poderá integralizar até 03 vezes essa atividade.

§1º. Como requisitos para obtenção desses créditos, exige-se apresentação de relatório final, avaliado e aprovado pelo orientador.



CAPÍTULO IV – Das disposições finais

Art. 4º O requerimento previsto no Anexo I, devidamente preenchido, e a documentação exigida para integralização da(s) atividade(s) complementar(es) deverão ser apresentados ao Colegiado do Curso. A solicitação deverá ser realizada em prazo inferior a 30 (trinta) dias a partir do início do semestre letivo posterior à realização da(s) atividade(s).

Art. 5º A solicitação de Integralização de Atividades Complementares não poderá ser realizada no semestre letivo da provável colação de grau do discente.

Art. 6º A presente resolução deverá ter ampla divulgação na página do Colegiado do Curso no site do ICA/UFMG.

Art. 7º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 8º Revoga-se a Resolução nº 003/2017, de 20 de outubro de 2017.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Montes Claros-MG, 26 de setembro de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA LEANDRA DE ASSIS
Data: 04/10/2022 09:31:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof^ª. Adriana Leandra de Assis
Coordenadora do Colegiado em Engenharia Florestal

REQUERIMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O(A) ALUNO(A) ABAIXO DISCRIMINADO(A)

NOME:		Nº DE REGISTRO	
CURSO		FORMA DE INGRESSO NA UFMG	
ENDEREÇO:			Nº: APT.
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP: TELEFONE:

DADOS DO PROJETO/ATIVIDADE (reservado ao aluno)

- ICA051- Iniciação à Pesquisa
 ICA052 - Iniciação à Docência
 ICA053 - Iniciação à Extensão
 ICA087 - Grupo de Estudos
 ICA054 - Participação em Eventos
 ICA095 - Internato Rural

Semestre de Referência: ____/____/____

Nome do Projeto/Atividade

Nome do Orientador

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- Plano de Trabalho detalhado
 Cronograma de Atividades
 Relatório Final avaliado e aprovado pelo orientador
 Certificado

Data: ____/____/____

Assinatura do Aluno

RESERVADO AO ORIENTADOR DO PROJETO/ATIVIDADE:

Nota atribuída ao discente pela participação do Projeto/Atividade: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Orientador com Carimbo

DECISÃO DO COLEGIADO

- DEFERIDO
 INDEFERIDO

Data: ____/____/____

Assinatura do Coordenador do Colegiado

RESERVADO À SEÇÃO DE ENSINO / COLEGIADO

- REGISTRADO NO SISTEMA EM ____/____/____
 ARQUIVADO NA PASTA DO ALUNO EM ____/____/____

Data: ____/____/____

Assinatura do Chefe da Seção de Ensino / Secretário(a) do Colegiado

RECIBO

O(A) ALUNO(A) _____ PROTOCOLOU REQUERIMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES REFERENTE AO PROJETO / ATIVIDADE:

____/____/____
 DATA

 NOME LEGÍVEL DO (A) FUNCIONÁRIO(A) DO COLEGIADO